



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPEVE/UFAL

EDITAL n.º 02/2016, de 23/3/2016

**Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música**

Retificação 23-3-2016, 8/6/2016, 13/6/2016

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 28 (vinte e oito vagas) do **Curso de Licenciatura em Música**, vinculado ao Campus A. C. Simões, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Processo Seletivo 2016 para ingresso nos Cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto e Clarineta será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições e processamento do resultado. Caberá à Coordenação do Curso de Graduação em Música a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização do Teste Específico de Música, e à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a convocação e a realização da matrícula dos candidatos classificados.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas. A primeira etapa compreenderá a realização do Teste Específico de Música, de caráter eliminatório, composto de uma Prova Escrita, uma Prova de Percepção Musical e uma Prova de Performance Musical. Na segunda etapa, somente os candidatos aprovados na etapa anterior, serão classificados em ordem decrescente segundo a média aritmética obtida pelas notas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e redação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2015.
- 1.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2015 e que são portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, de diploma de curso superior devidamente registrado, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.
- 1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao Curso de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas segundo os critérios da Lei n.º 12.711/2012.
- 1.6 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

**2 DAS VAGAS**

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 28 (vinte e oito) vagas, distribuídas por demandas, relacionadas no subitem 2.2 deste Edital. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2016 do Curso de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto e Clarineta serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.2 A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em quatro demandas, conforme previsto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012:
  - a) **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
    - a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
    - a.2) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
  - b) **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
    - b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
    - b.2) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
    - b.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
  - c) **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
    - c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - d) **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
    - d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
    - d.2) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI).
- 2.3 As vagas ofertadas para o curso de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto e Clarineta, respeitando a divisão mencionada nos subitens 2.2 e 2.2.1 deste Edital, são as especificadas na Tabela a seguir.

Código	Cursos	Ampla Concorrência	Demanda 1	Demanda 2	Demanda 3	Demanda 4	Total
1	Licenciatura em Música – Educação Musical	10	1	4	1	4	20
2	Licenciatura em Música – Canto	2	0	1	0	1	4
3	Licenciatura em Música – Clarineta	2	0	1	0	1	4
<b>Totais</b>		<b>14</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>28</b>

- 2.4 O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.
- 2.5 A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que não poderá ser ZERO.
- 2.5.1 A nota do Enem utilizada pela UFAL neste Processo Seletivo será produzida a partir da seguinte fórmula:

*Nota: Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias*  
5

### 3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1 Para o Ano Letivo de 2016, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por este Edital, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012 e nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- 3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita.
- 3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão sócio-econômica conforme subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 3.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo sócio-econômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.2 O candidato que optar em sua inscrição para concorrer a reserva de vagas/cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.3 Somente poderá concorrer a reserva de vagas/cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.4 Os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas/cotas, submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos, conforme subitem 2.2 deste Edital.
- 3.5 Depois de aplicado percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem 3.1, se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme subitem 4.1 deste Edital, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

### 4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1 Para o remanejamento das vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- a) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq$  1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq$  1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
- b) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq$  1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq$  1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
- c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq$  1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq$  1,5).

- d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ );
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq 1,5$ ).
- 4.2 Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 4.1, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

### Procedimentos para realização da Inscrição.

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo UFAL 2016 para ingresso nos cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto e Clarineta serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido entre as **13h00 do dia 23/3/2016** e às **23h59min do dia 18/4/2016**.
- 5.2 No período especificado no subitem 5.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) no caso do candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br);
  - b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 5.3 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 5.5 Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 5.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 5.6 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e a demanda escolhida.
- 5.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 5.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.9 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus* A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **23/3/2016 a 18/4/2016** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 5.10 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

### Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

- 5.11 Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- 5.12 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União (GRU), obtido no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Requerimento de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.**
- 5.13 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 5.14 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.15 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

### Isenção do pagamento da taxa de inscrição

- 5.16 Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **23/3/2016 a 29/3/2016**, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
  - b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

- 5.17 Para requerer a isenção mencionada no subitem 5.17, deste Edital, o candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição *online* ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal onde firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 5.17, deste Edital.
- 5.18 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 5.19 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.20 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.21 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 5.22 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **4/4/2016**.
- 5.23 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no dia **5/4/2016** no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.24 O resultado final dos pedidos de recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **14/4/2016**.
- 5.25 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 5.26 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na Internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico da COPEVE.
- 5.27 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 5.28 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea "c" do subitem 5.2, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### **Outras informações relativas à inscrição.**

- 5.29 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.30 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.31 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 5.32 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.
- 5.33 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 5.34 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.35 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 5.35.1 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 5.36 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 5.36 e 5.36.1 produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 6.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no Requerimento de Inscrição no site da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização da prova, imprimir o documento no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e **entregar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo VII) na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **25/4/2016**.
- 6.1.1 O requerimento de que trata o subitem 6.1 poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **25/4/2016**.
- 6.2 O requerimento de que trata o subitem 6.1 deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de:**

- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 6.3 As condições especiais de que trata o subitem 6.1 deste Edital não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 6.4 Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens 6.1 e 6.2.
- 6.5 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.6 O laudo médico a que se refere à alínea "b" do subitem 6.2 deste Edital não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- 6.7 O tempo **de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2.
- 6.8 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitens 6.1 e 6.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 6.9 Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tomozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens 6.1 e 6.2, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 6.10 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 6.11 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem 6.1, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.11.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.11.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 6.11.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.12 A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 6.1 e 6.2, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **2/5/2016** no site da COPEVE/UFAL.
- 6.12.1 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) nos dias **3/5/2016** e **4/5/2016**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **4/5/2016**.
- 6.13 O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **10/5/2016** no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

## 7 DO TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

### Realização do Teste Específico de Música.

- 7.1 Todos os candidatos que se inscreverem para concorrerem a uma das vagas ofertada para os Cursos de Graduação em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto e Clarineta deverão, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem 2015) e submeter-se ao Teste Específico de Música, este último de caráter apenas eliminatório.
- 7.2 O Teste Específico de Música será composto de uma Prova Escrita, uma Prova de Percepção Musical e uma Prova de Performance Musical, conforme especificações abaixo.
- a) **Prova Escrita:** composta de 30 (trinta) questões valendo 10,00 (dez) pontos, sendo 28 (vinte e oito) questões do tipo objetiva, cada uma valendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos e 2 (duas) questões do tipo subjetiva (específicas para o Ditado Melódico e o Ditado Rítmico), valendo 1,50 (um e meio) pontos. O Ditado Melódico e o Ditado Rítmico serão realizados a partir da execução sonora de dois excertos, um melódico e outro rítmico.
- b) **Prova de Percepção Musical:** composta por quatro atividades: 1) Imitação Rítmica; 2) Imitação Melódica; 3) Execução Rítmica; e 4) Solfejo.
- A Imitação Rítmica e a Imitação Melódica avaliarão a condição do candidato em relação a ouvir e imitar excertos rítmicos e melódicos.
  - A Execução Rítmica e o Solfejo avaliarão a condição do candidato em executar excertos rítmicos e solfejar.
- c) **Prova de Performance Musical:** terá como objetivo avaliar a prática instrumental ou vocal do candidato e será realizada conforme a habilitação escolhida de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.

7.3 Para realização do Teste Específico de Música, será obedecido o calendário disposto abaixo:

Teste Específico de Música		
Tipo	Datas	Horários
Prova Escrita	22/5/2016	Publicação no site <a href="http://www.copeve.ufal.br">www.copeve.ufal.br</a> até o dia 16/5/2016.
Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical	4/6/2016 e/ou 5/6/2016	Até o dia 31/5/2016 será disponibilizado no site <a href="http://www.copeve.ufal.br">www.copeve.ufal.br</a> a relação dos candidatos convocados, e a indicação do dia, hora, local das provas.
Local das Provas	Departamento de Artes – Prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL.	

- 7.4 As Provas de Percepção Musical e de Performance Musical serão avaliadas por docente(s) e/ou técnico(s) do Cursos de Música da Universidade Federal de Alagoas.
- 7.5 A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos candidatos os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o candidato considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
- 7.6 Os candidatos inscritos no Curso de Música, Habilitação Educação Musical, deverão, **obrigatoriamente**, preencher um Requerimento disponibilizado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) informando qual instrumento irá utilizar na Prova de Performance Musical.
- 7.6.1 O Requerimento de que trata o subitem 7.6, deste edital, deverá ser entregue entre **23/3/2016 a 22/5/2016** na Secretaria do Setor de Artes – Prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL. O horário para entrega é das 8h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 7.7 O candidato que não entregar o Requerimento especificado no subitem 7.6, estará optando automaticamente em tocar **piano, teclado ou bateria**, os quais são instrumentos disponibilizados pela organização no Teste Específico.
- 7.8 Caso o candidato solicite, por meio do requerimento de que trata o subitem 7.6, deste edital, um instrumento musical distinto dos listados, ele assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
- 7.9 Na prova de Performance Musical, o(s) avaliador(es) poderá(ão) interromper a prova a qualquer momento.
- 7.10 O(s) Avaliador(es) é(são) soberano(s) em sua(s) decisão(ões).
- 7.11 O programa do Teste Específico de Música está disponível no Anexo I deste Edital.

#### Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

- 7.12 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos por 50 (cinquenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados nas publicações de convocação de cada Prova/Etapa, conforme subitem 7.3, deste edital. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 7.13 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado na convocação de cada prova/etapa, conforme site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitem 7.13, deste edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 7.14 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 7.15 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 7.13, deste edital), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.16 Nenhum outro documento, além dos especificados no item 7.13, deste edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.17 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; e
  - submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 7.19 Os candidatos que não **portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados**, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 7.20 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.

- 7.21** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 7.22** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 7.23** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.24** Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.;
  - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
  - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela Coordenação da COPEVE/UFAL.
- 7.25** Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: *bip*, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
  - o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
  - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
  - a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, exceto material impresso essencial para apresentação.
- 7.26** A inobservância ao disposto no subitem **7.24**, deste edital, será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em lei.
- 7.27** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 7.28** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando todo o material de prova na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo item **7.26**, deste edital.
- 7.29** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Resposta, quando for o caso e seu Caderno de Prova. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Prova.
- 7.30** Nas salas que apresentarem apenas um Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.
- 7.31** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - não comparecer ao local de provas;
  - fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
  - desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
  - for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
  - ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Texto Definitivo;
  - descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Prova;
  - não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Prova;
  - não permitir a coleta de impressão digital;
  - descumprir os termos do presente Edital.
- 7.32** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 7.33** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 7.34** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o Processo.
- 7.35** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

### Pontuação do Teste Específico de Música e Critérios de Eliminação.

**7.36** A **Nota Final** do Teste Específico de Música será a média aritmética das notas obtidas nas Provas Escrita, Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

**7.36.1** Cada uma das provas admite uma nota que varia entre a nota 0,00 (zero) pontos e a nota 10,00 (dez) pontos.

**7.36.2** De acordo com a Nota Final obtida no Teste Específico de Música o candidato poderá ser **aprovado** ou **reprovado**. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem **Nota Final** inferior a 5,00 (cinco) pontos.

**7.37** O candidato que **não for aprovado** no Teste Específico de Música **estará eliminado** automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música.

**7.37.1** Os critérios de eliminação e mudança de habilitação estão dispostos na tabela a seguir:

HABILITAÇÃO DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	MUDANÇA DE HABILITAÇÃO
Educação Musical	a) Candidato que obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova Escrita <b>ou</b> ; b) Candidato que obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova de Percepção Musical <b>ou</b> ; c) Candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova de Performance Musical.	Não há mudança de habilitação.
Instrumento ou Canto	a) Candidato que obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova Escrita <b>ou</b> ; b) Candidato que obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova de Percepção Musical <b>ou</b> ; c) Candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova de Performance Musical.	O candidato que obtiver na Prova de Performance Musical uma pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) e inferior a 7,00 (sete) pontos, será habilitado automaticamente em Educação Musical, não sendo possível continuar no Processo com a habilitação original em Instrumento Clarineta ou Canto.
Todas as habilitações	a) Candidato que obtiver Nota Final inferior a 5,00 (cinco) pontos.	

**7.37.2** Também **será considerado eliminado** o candidato que **não comparecer** a qualquer das Provas/Etapas do Teste Específico de Música. Qualquer atraso será considerado como ausência; portanto, o candidato deverá estar presente no horário e local marcado para início das provas. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova depois do horário estabelecido para início e realização da mesma.

**7.37.3** Os portões dos locais de prova serão abertos 30 minutos antes do início das provas e

**7.38** O Gabarito preliminar da Prova Escrita será publicado no site da COPEVE até as **17h00** do dia **22/05/2016**.

### Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.

**7.39** Poderão ser interpostos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita das 00h00 de **23/5/2016** até às 23h59min de **25/5/2016**. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

**7.40** Até o dia **31/05/2016** será publicado no endereço eletrônico da COPEVE o Aviso de Convocação dos candidatos para realização das Provas de Percepção Musical e Performance Musical.

### Convocação dos candidatos para as Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

**7.41** Até o dia **1º/6/2016** será divulgada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) a Convocação dos candidatos que estão habilitados a participar das **Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical**.

### Resultado Preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

**7.42** O resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical será divulgado até o dia **8/6/2016** no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

### Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

**7.43** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical, das 00h00 de **9/6/2016** até às 23h59min de **10/6/2016**. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

## 8 DO RESULTADO FINAL

**8.1** O Resultado Final do Processo seletivo será divulgado até o dia **14/6/2016** no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**8.2** O resultado final do Teste Específico de Música será divulgado até o dia **14/6/2016** no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), juntamente com a distribuição de vagas por habilitação e a convocação para efetivar a escolha de demandas/cotas.

**8.3** Depois de divulgado o resultado final do Teste Específico de Música, os candidatos não poderão trocar de cursos ou demanda/cota.



- 8.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, utilizando a média aritmética obtida pelas notas das 4 (quatro) Áreas de Conhecimento e a Redação do Enem 2015.

## 9 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

### Etapas para a realização da matrícula.

- 9.1 A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo UFAL 2016 – Licenciatura em Música será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
  - Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 9.2 Nas etapas de Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 9.2.1 A procuração mencionada no subitem 8.4 será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 9.2.2 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 9.3 A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 9.1.
- 9.4 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

### Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- 9.5 A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 9.6 O Edital de convocação para as matrículas da Primeira chamada será publicado até 14/6/2016.
- 9.7 Os Editais também estarão disponíveis nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.
- 9.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no *site* da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.
- 10.2 Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL – Licenciatura em Música, e, ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o Enem 2015.
- 10.3 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 10.4 Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFAL 2016 – Licenciatura em Música não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.
- 10.5 O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 23 de março de 2016.

Profa. Dra. Sandra Regina Paz da Silva  
Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD

Profa. Dra. Maria Valéria Costa Correia  
Reitora

## PROGRAMAS PARA O TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA

Neste anexo, seguem orientações, bibliografias, programas e os diversos procedimentos para realização do Teste Específico para o Curso de Graduação em Música, modalidade Licenciatura, nas Habilitações em Educação Musical, em Canto e em instrumento Clarineta.

### 1 PROGRAMA PARA PROVA ESCRITA

- 1 Notação Musical
  - Pentagrama
  - Notas
  - Claves
  - Linhas suplementares
  - Valores (figuras de tempo e de pausa)
  - Ponto de diminuição
  - Alterações
  - Barras
  - Compasso (unidades de tempo e de compasso)
  - Quiálteras e demais signos utilizados na escrita musical.
2. Fórmulas de compasso. (Simples e composto.)
3. Tempos fortes e fracos. (Síncopa, contratempo e anacruse.)
4. Leitura musical nas claves de sol, fá e dó.
5. Tom e semitom.
6. Escalas maiores e menores.
7. Graus da escala.
8. Sinais de Repetição
9. Intervalos. (Simples e compostos, melódicos e harmônicos e inversões. Classificação.)
10. Armaduras de clave.
11. Acordes tríades e tétrades, suas posições e inversões.
12. Tonalidade.
13. Enarmonia.
14. Tons vizinhos e afastados.
15. Modos.
16. Transposição.
17. Transcrição.
18. Ditados rítmico e melódico.

### 2 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL:

- Imitação Rítmica
- Imitação Melódica
- Execução Rítmica
- Solfejo

### 3 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

#### 1 Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical

- Execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento de habilidade do candidato.

#### 2 Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Canto

O candidato deverá executar:

1. Um Exercício técnico (Exercício nº1 do método 24 vocalises progressivos – PANOFKA)
2. Uma canção brasileira (Escolher uma dentre as duas a seguir)
  - Canção da Felicidade – Barroso Neto
  - Uirapuru – Waldemar Henrique
3. Uma canção de livre escolha (qualquer gênero)

As partituras dos itens 1 e 2 estarão disponíveis na secretaria do Curso de Música da UFAL nos horários das 9:00 h as 13:00 h. O candidato deverá trazer, no momento da prova, duas cópias da partitura da peça de livre escolha com acompanhamento para piano ou cifrada.

Os avaliadores poderão ainda solicitar ao candidato a execução de um vocalise livre.

### 3 Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Clarineta

1. O candidato deverá executar:

Escala Cromática

2. Escalas de Mi Maior, Fá Maior, Sol Maior, Lá Maior, Si Bemol Maior e Dó Maior. As escalas devem ser tocadas conforme material disponibilizado pela Coordenação do Curso de Música. Três das seis escalas mencionadas serão sorteadas para execução no momento do teste.

3. A Sonata para Clarineta e Piano nº 1 de Jean-Xavier Lefèvre (os três movimentos)

4. Uma peça de livre escolha.

OBS: O candidato deverá disponibilizar 2 cópias da peça de livre Escolha para a banca examinadora. As demais obras estarão disponíveis na secretaria do Curso de Música da UFAL, no horário já citado no item 3, situada no Espaço Cultural/UFAL, Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió/AL.

#### Observações:

1. Todos os candidatos deverão estar pontualmente nos locais, dias e horários indicados na tabela do item **6.3** deste Edital ou nas convocações que forem publicadas que serão disponibilizados depois da realização da prova escrita. O atraso ou falta acarretará na desclassificação do candidato. Todas as provas serão realizadas nas salas dos Cursos de Artes, no Espaço Cultural UFAL, Praça Sinimbu, Centro de Maceió/AL e previamente reservadas para este fim.

2. Todos os candidatos deverão se submeter à Prova Escrita, à Prova de Percepção Musical e à Prova de Performance Musical.

3. As partituras para as performance de Canto e Clarineta estão disponibilizadas na biblioteca setorial de artes, localizada no prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió/AL, em horário comercial. Contatos pelo telefone **82-3214-1546 ou 3214-1540**.

4. A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos candidatos os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o candidato considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.

5. Por questão de segurança, as provas poderão ser registradas através de suporte vídeo-fonográfico. Os registros farão parte do acervo da Universidade Federal de Alagoas, e ficarão sob a guarda da Copeve/Setor de Artes que, eventualmente ou a qualquer tempo poderão utilizá-las para fins de pesquisa acadêmica, científica ou de extensão. Nestes casos, serão resguardadas as identidades dos candidatos.

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Alagoas, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome completo do membro da família	Grau de Parentesco/Afinidade*	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO(A)	___/___/___	( ) sim ( ) não	
2				___/___/___	( ) sim ( ) não	
3				___/___/___	( ) sim ( ) não	
4				___/___/___	( ) sim ( ) não	
5				___/___/___	( ) sim ( ) não	
6				___/___/___	( ) sim ( ) não	
7				___/___/___	( ) sim ( ) não	
8				___/___/___	( ) sim ( ) não	

\* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, Primo, Amigo, Sogro, Sogra, Avô, Avó etc.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**DECLARAÇÃO DE RENDA**  
**TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Declarante

**\*Assinalar com "X"** caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais)

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Nome Completo	
CPF	
RG	
Curso	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2016 do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital n.º 02/2016 PROGRAD/UFAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no subitem 6.1 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adéqua a minha necessidade.

## 1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

## 2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova superampliada (fonte tamanho 22)

## 3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

## 4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
- da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

## 5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

- tetraplegia

## 6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

- tomozeira eletrônica de monitoramento
- equipamentos de mediação de glicose ou pressão

## 7. AMAMENTAÇÃO

- sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

( ) acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

---

---

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital n.º 02/2016 PROGRAD/UFAL.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

- Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE-UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia 25/4/2016, podendo ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia 25/4/2016.
- Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Inscrições	23/3/2016 a 18/4/2016
Pagamento da taxa de inscrição	23/3/2016 a 19/4/2016
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	23/3/2016 a 29/3/2016
Resultado preliminar das solicitações de isenção	4/4/2016
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	5/4/2016
Resultado final das solicitações de isenção	14/4/2016
Solicitação de condição especial para a realização da prova	23/3/2016 a 25/4/2016
Resultado preliminar das solicitações de condições especial para a realização da prova	2/5/2016
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de condição especial	3/5/2016 e 4/5/2016
Resultado final das solicitações de condições especial para a realização da prova	10/5/2016
Entrega de Requerimento – Escolha do instrumento da Prova de Performance Musical	23/3/2016 a 25/5/2016
Prova Escrita	22/5/2016
Gabaritos preliminares da Prova Escrita	22/5/2016
Recurso contra os Gabaritos preliminares da Prova Escrita	23/5/2016 a 25/5/2016
Resultado Final da Prova Escrita	31/5/2016
Convocação para as Provas de Percepção Musical e Performance Musical	1º/6/2016
Provas de Percepção Musical e Performance Musical*	4/6/2016 e/ou 5/6/2016*
Resultado Preliminar das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	8/6/2016
Recurso contra o Resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	9/6/2016 e 10/6/2016
Resultado Final das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	13/6/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	14/6/2016
Convocação para as Matrículas (Primeira Chamada)	Até 14/6/2016

\* O dia da Prova de Percepção Musical e Performance Musical será definido na Convocação, divulgada dia 1º/6/2016.